



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260831PE00024

LICITAÇÃO Nº. 00024/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

RUA JOSEFA EUGÊNIA, S/N - CENTRO - CURRAL DE CIMA - PB.

CEP: 58291-000 - E-mail: licitacaocurraldecima@gmail.com - Tel.: (83) 998608455.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.372/0001-31, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 25 de Setembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00024/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de pessoa jurídica ou física para locação de veículo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de Curral de Cima/PB.

Data de abertura da sessão pública: 25/09/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 25/09/2026. Horário: 10:10 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de pessoa jurídica ou física para locação de veículo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de Curral de Cima/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de pessoa jurídica ou física para locação de veículo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de Curral de Cima/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://curraldecima.pb.gov.br/transparencia>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

F.R.: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 0101 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 20201 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 20301 – SECRETARIA DE FINANÇAS; 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 20401 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO; 20501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 2017 – MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 2071 – COFINANCIAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB, VAAF, VAAT E VAAR; F.R.: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 2020 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA FUNDEB/VAAF 30%; F.R.: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 2020 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA FUNDEB/VAAF 30%; F.R.: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF; 2024 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAR; F.R.: 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR; 2021 – PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; F.R.: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 2014 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; F.R.: 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 20601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2030 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS); 20602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; 2036 – COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNAS; F.R.: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 2031 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD; 2032 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV; 2035 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 5004 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ; F.R.: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 2026 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL; F.R.: 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 20701 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; 2038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; 20801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2041 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS; F.R.: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

20802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 – COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; F.R.: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 2043 – BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS; 2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; F.R.: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 20901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 21001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO; 2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO; 21101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 21201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS; 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EVENTOS; 21301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; 21401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA; 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco de dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnataram a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 3.000,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA. Banco - Banco do Brasil. Agência - 944-X. Conta Corrente - 50660-5. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada;

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.PESSOA FÍSICA:

- 12.5.1.Prova de cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf.
- 12.5.2.Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 12.5.3.Cédula de identidade – RG ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 12.5.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.5.5.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.5.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.5.7.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
- 12.5.8.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
- 12.5.9.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.5.10.Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e a Certidão Negativa de Inabilitados, expedidas pelo Tribunal de Contas da União, no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.5.11.Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br.
- 12.5.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
- 12.5.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital; e
- 12.5.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo.

12.6.Documentação específica - pessoa física:

- 12.6.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.7.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

25.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Josefa Eugênia, S/N – Centro – Curral de Cima – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Jacaraú, Estado da Paraíba.

Curral de Cima - PB, 10 de Setembro de 2026.

GUSTAVO HIGINO DA SILVA
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de pessoa jurídica ou física para locação de veículo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de Curral de Cima/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de pessoa jurídica ou física para locação de veículo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de Curral de Cima/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas; motorização 1.0 ou superior; combustível flex (gasolina/etanol); ano/modelo 2026 ou superior; equipada com ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual; travas elétricas; vidros elétricos; porta-malas com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros); destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município. O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN. Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.	MÊS	12	4.379,00	52.548,00
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas; motorização 1.0 ou superior; combustível flex (gasolina/etanol); ano/modelo 2026 ou superior; equipada com ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual; travas elétricas; vidros elétricos; porta-malas com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros); destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município. O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento,	MÊS	12	4.379,00	52.548,00

	devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN. Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.				
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas; motorização 1.0 ou superior; combustível flex (gasolina/etanol); ano/modelo 2026 ou superior; equipada com ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual; travas elétricas; vidros elétricos; porta-malas com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros); destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município. O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN. Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.	MÊS	12	4.379,00	52.548,00
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas; motorização 1.0 ou superior; combustível flex (gasolina/etanol); ano/modelo 2026 ou superior; equipada com ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual; travas elétricas; vidros elétricos; porta-malas com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros); destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município. O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de	MÊS	12	4.379,00	52.548,00

	conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN. Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.				
5	Locação de 01 (um) veículos tipo: Utilitário/caminhonete/carroceria aberta com as seguintes características mínimas: 02 (duas) portas laterais, motor: 1.3 ou superior, combustível: gasolina/álcool, ano e modelo 2026 ou superior, equipado com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros), destinados a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de INFRA-ESTRUTURA, O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN.Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.	MÊS	12	4.041,43	48.497,16
6	Locação de 01 (um) veículos tipo: Utilitário/caminhonete/carroceria aberta com as seguintes características mínimas: 02 (duas) portas laterais, motor: 1.3 ou superior, combustível: gasolina/álcool, ano e modelo 2026 ou superior, equipado com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros), destinados a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de INFRA-ESTRUTURA, O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN.Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando	MÊS	12	4.041,43	48.497,16

comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.				
			TOTAL	307.186,32

Observação: ficarão a cargo do Contratante os custos com combustível e motorista.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de locação de veículos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.
- 13.2. A fiscalização deverá acompanhar a disponibilização dos veículos contratados, observando se cada veículo atende às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo, ano/modelo, motorização, capacidade, equipamentos obrigatórios, documentação regular, seguro total vigente, condições de conservação, limpeza, segurança e funcionamento.
- 13.3. A Administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, cabendo-lhe o controle dos quantitativos registrados, dos saldos disponíveis, das contratações decorrentes e das solicitações relacionadas à execução do objeto.
- 13.4. Caberá ao Gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, especialmente quanto à vigência, controle de saldos, emissão das ordens de serviço, formalização das solicitações, acompanhamento dos pagamentos, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.
- 13.5. Caberá ao Fiscal do contrato acompanhar a execução direta dos serviços, verificando se os veículos permanecem disponíveis à Administração, em condições adequadas de uso, conservação, segurança e funcionamento, comunicando ao Gestor eventuais falhas, atrasos, irregularidades ou desconformidades observadas durante a execução contratual.
- 13.6. A fiscalização deverá verificar se os veículos disponibilizados correspondem aos itens contratados, observando que a contratação contempla veículos tipo passeio e veículos tipo utilitário/caminhonete/carroceria aberta, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas, institucionais e logísticas das diversas Secretarias Municipais.
- 13.7. Os veículos deverão ser disponibilizados sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, ficando tais responsabilidades a cargo da Administração Municipal, conforme previsto no Termo de Referência.
- 13.8. A contratada deverá manter os veículos em perfeito estado de funcionamento durante toda a execução contratual, realizando toda a manutenção preventiva e corretiva necessária, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários.
- 13.9. A contratada deverá manter toda a documentação dos veículos regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento, CRLV, tributos e demais obrigações legais, de modo que os veículos permaneçam aptos à circulação e ao uso pela Administração Municipal.
- 13.10. A contratada deverá manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros, conforme as condições previstas no Termo de Referência.
- 13.11. A contratada deverá garantir que os veículos permaneçam equipados conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN, especialmente quanto aos equipamentos obrigatórios, condições de segurança, documentação e regularidade para circulação.
- 13.12. Em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra situação que gere indisponibilidade do veículo, a contratada deverá substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.
- 13.13. A substituição do veículo deverá preservar as características mínimas exigidas para o respectivo item contratado, não sendo admitida a entrega de veículo inferior ao especificado no Termo de Referência ou em condições inadequadas de uso, segurança, conservação, limpeza, documentação ou funcionamento.
- 13.14. A Administração poderá rejeitar veículo que não atenda às especificações exigidas, que apresente defeitos, irregularidades documentais, ausência de seguro vigente, condições inadequadas de conservação ou qualquer situação que comprometa a segurança, a continuidade ou a regular execução dos serviços.
- 13.15. A contratada deverá atender às notificações emitidas pela Administração, adotando as providências necessárias para correção de falhas, substituição de veículos, regularização documental ou solução de qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.
- 13.16. A utilização dos veículos deverá observar a finalidade pública da contratação, destinando-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, incluindo deslocamentos administrativos, apoio às atividades institucionais, acompanhamento de obras e serviços públicos, fiscalização de contratos, visitas técnicas, transporte de materiais leves, apoio às atividades de campo e demais necessidades vinculadas ao funcionamento da Administração Municipal.
- 13.17. A fiscalização deverá observar a quilometragem mensal estimada prevista para os veículos, bem como as condições de uso estabelecidas no Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências que possam impactar a execução contratual.
- 13.18. A Administração será responsável pelo fornecimento do combustível, pela disponibilização do motorista, bem como pelas demais responsabilidades atribuídas à Contratante no Termo de Referência, observadas as condições ali estabelecidas.
- 13.19. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários sempre que solicitado.
- 13.20. O pagamento dos serviços ficará condicionado à efetiva disponibilização dos veículos, ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e ao devido atesto do setor competente, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 13.21. Caberá ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços acompanhar a vantajosidade dos preços registrados, realizando, quando necessário, pesquisa de mercado para comprovação da compatibilidade dos valores praticados com as condições registradas.
- 13.22. Todos os atos relacionados à fiscalização, gerenciamento, notificações, recebimento, aceite, rejeição, substituição de veículos e demais ocorrências da execução contratual deverão ser devidamente registrados nos autos do processo, para fins de controle, transparência e acompanhamento da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PB.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para locação de veículo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de Curral de Cima/PB.

PROPONENTE:
CNPJ/CPF:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas; motorização 1.0 ou superior; combustível flex (gasolina/etanol); ano/modelo 2026 ou superior; equipada com ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual; travas elétricas; vidros elétricos; porta-malas com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros); destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município. O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN. Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.	MÊS	12		
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas; motorização 1.0 ou superior; combustível flex (gasolina/etanol); ano/modelo 2026 ou superior; equipada com ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual; travas elétricas; vidros elétricos; porta-malas com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros); destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do	MÊS	12		

	Município. O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN. Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.				
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas; motorização 1.0 ou superior; combustível flex (gasolina/etanol); ano/modelo 2026 ou superior; equipada com ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual; travas elétricas; vidros elétricos; porta-malas com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros); destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município. O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN. Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.	MÊS	12		
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas; motorização 1.0 ou superior; combustível flex (gasolina/etanol); ano/modelo 2026 ou superior; equipada com ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual; travas elétricas; vidros elétricos; porta-malas com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros); destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município. O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento,	MÊS	12		

	devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN. Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.				
5	Locação de 01 (um) veículos tipo: Utilitário/caminhonete/carroceria aberta com as seguintes características mínimas: 02 (duas) portas laterais, motor: 1.3 ou superior, combustível: gasolina/álcool, ano e modelo 2026 ou superior, equipado com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros), destinados a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA, O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN. Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.	MÊS	12		
6	Locação de 01 (um) veículos tipo: Utilitário/caminhonete/carroceria aberta com as seguintes características mínimas: 02 (duas) portas laterais, motor: 1.3 ou superior, combustível: gasolina/álcool, ano e modelo 2026 ou superior, equipado com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros), destinados a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA, O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN. Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista;	MÊS	12		

	ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.				
--	---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PB.

PROPONENTE
CNPJ/CPF

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PB.

PROPONENTE
CNPJ/CPF

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Curral de Cima, Estado da Paraíba, localizada na Rua Josefa Eugênia - Centro - Curral de Cima - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica ou física para locação de veículo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de Curral de Cima/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - CNPJ nº 01.612.372/0001-31.

VENCEDOR:					
CNPJ/CPF:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Curral de Cima, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260831PE00024

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral de Cima - Rua Josefa Eugênia, S/N - Centro - Curral de Cima - PB, CNPJ nº 01.612.372/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Adjmir Souza da Silva, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua: Josefa Eugênia, S/N - Centro - Curral de Cima - PB, CPF nº 090.600.294-02, Carteira de Identidade nº 3.575.045 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ/CPF nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para locação de veículo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de Curral de Cima/PB.

Veículo tipo: - Placas: - Combustível: -

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

F.R.: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 0101 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANter AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 20201 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2004 – MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 20301 – SECRETARIA DE FINANÇAS; 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 20401 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO; 20501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 2017 – MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 2071 – COFINANCIAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB, VAAF, VAAT E VAAR; F.R.: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 2020 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA FUNDEB/VAAF 30%; F.R.: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 2020 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA FUNDEB/VAAF 30%; F.R.: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF; 2024 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAR; F.R.: 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR; 2021 – PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; F.R.: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 2014 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; F.R.: 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 20601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2030 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS); 20602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; 2036 – COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNAS; F.R.: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 2031 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD; 2032 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV; 2035 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 5004 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ; F.R.: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 2026 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL; F.R.: 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 20701 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; 2038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; 20801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2041 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS; F.R.: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 20802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 – COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; F.R.: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 2043 – BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS; 2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; F.R.: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 20901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 21001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO; 2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO; 21101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 21201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS; 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EVENTOS; 21301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; 21401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA; 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;

f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

g - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;

h - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências verificadas ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
- k - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- l - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- m - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral de Cima - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PB.

PROPONENTE
CNPJ/CPF

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Curral de Cima, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

1.0. INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade do Estudo

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em observância ao disposto no Art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar e analisar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado, demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos e demais documentos necessários à instrução do processo licitatório. O estudo busca demonstrar a solução mais vantajosa para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Curral de Cima/PB relacionadas à disponibilização de veículos destinados ao suporte das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

Além de atender às exigências legais da fase de planejamento, este estudo visa assegurar que a futura contratação observe os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, promovendo a melhor aplicação dos recursos públicos.

1.2. Contextualização da Demanda

O Município de Curral de Cima/PB possui extensa demanda de deslocamentos administrativos e operacionais decorrentes das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

Diariamente são realizadas atividades relacionadas a:

- Fiscalização de contratos;
- Acompanhamento de obras públicas;
- Visitas técnicas;
- Atendimento às comunidades rurais;
- Supervisão de serviços públicos;
- Apoio às ações educacionais;
- Acompanhamento de programas sociais;
- Ações de saúde;
- Atividades administrativas externas;
- Transporte de servidores para execução de atividades institucionais;
- Atendimento das demandas operacionais das Secretarias.

A execução dessas atividades exige disponibilidade permanente de veículos em condições adequadas de segurança, conforto e confiabilidade operacional.

Diante dessa realidade, torna-se necessária a análise da solução mais adequada para garantir suporte logístico contínuo à Administração Municipal.

2.0. OBJETO DO ESTUDO

2.1. Definição do Objeto

O presente estudo tem por objeto a análise da viabilidade da contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de motorista e combustível, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Curral de Cima/PB.

Os veículos serão utilizados para execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal, garantindo suporte logístico adequado às ações governamentais.

2.2. Natureza da Contratação

Trata-se de serviço comum de natureza continuada, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A necessidade de utilização dos veículos ocorre de forma permanente durante todo o exercício financeiro, caracterizando demanda contínua e indispensável ao funcionamento da Administração Municipal.

2.3. Forma Pretendida da Contratação

A contratação será analisada para realização mediante:

- Pregão Eletrônico;
- Sistema de Registro de Preços;
- Critério de julgamento pelo menor preço por item;
- Contratação conforme necessidade da Administração.

A definição final da forma de contratação será consolidada ao término da fase de planejamento.

3.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade Administrativa

A contratação decorre da necessidade permanente de disponibilização de veículos para atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais.

As atividades desenvolvidas pelo Município exigem deslocamentos frequentes de servidores, equipes técnicas e gestores para execução das ações governamentais e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população.

A inexistência de veículos em quantidade suficiente compromete diretamente a eficiência administrativa e dificulta a execução das políticas públicas municipais.

3.2. Necessidade Operacional

Os veículos objeto da futura contratação serão utilizados em diversas atividades essenciais para o funcionamento da Administração Pública Municipal.

Entre as principais utilizações destacam-se:

- Fiscalização de obras e serviços públicos;
- Acompanhamento de contratos administrativos;
- Supervisão de programas governamentais;
- Visitas técnicas;
- Atendimento às comunidades rurais;
- Apoio às atividades da saúde;
- Apoio às atividades educacionais;
- Apoio às ações da assistência social;
- Apoio às atividades de infraestrutura;
- Deslocamentos institucionais.

A ampla utilização dos veículos demonstra a relevância da contratação para manutenção da capacidade operacional das Secretarias Municipais.

3.3. Necessidade de Continuidade

A demanda possui natureza contínua, uma vez que as atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal são executadas diariamente.

A eventual indisponibilidade dos veículos poderá ocasionar:

- Atrasos na execução das atividades administrativas;
- Dificuldades na fiscalização de contratos;
- Prejuízos ao acompanhamento das obras públicas;
- Limitações no atendimento das comunidades rurais;
- Comprometimento das ações das Secretarias Municipais;
- Redução da eficiência dos serviços públicos.

Por essa razão, a contratação deverá assegurar disponibilidade permanente dos veículos durante toda a vigência contratual.

3.4. Interesse Público Envolvido

A contratação apresenta elevado interesse público por contribuir diretamente para a execução das políticas públicas municipais. A disponibilização dos veículos permitirá maior agilidade na prestação dos serviços públicos, fortalecimento das ações governamentais e ampliação da capacidade operacional das Secretarias Municipais.

Além disso, a contratação contribuirá para melhoria do atendimento à população e para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal.

3.5. Consequências da Não Contratação

A não realização da contratação poderá acarretar:

- Redução da capacidade operacional das Secretarias;
- Dificuldades na execução das atividades de campo;
- Comprometimento das ações governamentais;
- Prejuízos ao acompanhamento de contratos e obras;
- Limitação dos serviços prestados à população;
- Aumento dos custos operacionais decorrentes de soluções emergenciais;
- Riscos à continuidade dos serviços públicos.

4.0. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Compatibilidade com os Instrumentos de Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento da Administração Municipal.

A demanda apresenta compatibilidade com:

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

4.2. Compatibilidade com os Objetivos Institucionais

A contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da estrutura operacional das Secretarias Municipais, permitindo melhor execução das políticas públicas e atendimento mais eficiente à população.

4.3. Compatibilidade com o Planejamento das Contratações

A demanda integra o conjunto de contratações necessárias à manutenção da estrutura administrativa do Município, sendo compatível com o planejamento anual das contratações públicas.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas; motorização 1.0 ou superior; combustível flex (gasolina/etanol); ano/modelo 2026 ou superior; equipada com ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual; travas elétricas; vidros elétricos; porta-malas com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros); destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município. O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN. Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.	MÊS	12
ETP 2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas; motorização 1.0 ou superior; combustível flex (gasolina/etanol); ano/modelo 2026 ou superior; equipada com ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual; travas elétricas; vidros elétricos; porta-malas com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros); destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município. O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN. Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais	MÊS	12

	ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.		
ETP 3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas; motorização 1.0 ou superior; combustível flex (gasolina/etanol); ano/modelo 2026 ou superior; equipada com ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual; travas elétricas; vidros elétricos; porta-malas com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros); destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município. O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN. Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.	MÊS	12
ETP 4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas; motorização 1.0 ou superior; combustível flex (gasolina/etanol); ano/modelo 2026 ou superior; equipada com ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual; travas elétricas; vidros elétricos; porta-malas com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros); destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município. O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN. Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.	MÊS	12
ETP 5	Locação de 01 (um) veículos tipo: Utilitário/caminhonete/carroceria aberta com as seguintes características mínimas: 02 (duas) portas laterais, motor: 1.3 ou superior, combustível: gasolina/álcool, ano e modelo 2026 ou superior, equipado com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros), destinados a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA, O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas	MÊS	12

	em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN. Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.		
ETP 6	Locação de 01 (um) veículos tipo: Utilitário/caminhonete/carroceria aberta com as seguintes características mínimas: 02 (duas) portas laterais, motor: 1.3 ou superior, combustível: gasolina/álcool, ano e modelo 2026 ou superior, equipado com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, quilometragem mensal de Aproximadamente 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros), destinados a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA, O veículo deverá ser entregue em excelentes condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, devidamente licenciado (CRLV), com seguro total vigente, revisões preventivas e corretivas em dia, pneus em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do CONTRAN. Observação: Responsabilidade da Contratante: fornecimento do combustível; disponibilização do motorista; ressarcimento à Contratada do valor da franquia do seguro ou dos prejuízos que excederem a cobertura securitária, quando comprovadamente decorrentes de dolo, imprudência, imperícia, negligência ou uso indevido do veículo por motorista ou preposto da Administração. Assumir os custos decorrentes de furto, roubo, perda total ou qualquer outro sinistro. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito cuja responsabilidade recaia sobre a Contratada, observada a legislação de trânsito; Responsabilidade da Contratada: realizar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, incluindo mão de obra, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários; manter toda a documentação do veículo regular durante a vigência contratual, incluindo licenciamento (CRLV), tributos e demais obrigações legais; manter seguro total vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos a terceiros; garantir que o veículo permaneça equipado conforme todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN; substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade, disponibilizando-o na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB ou em outro local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.	MÊS	12

5.1. Requisitos Gerais

Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

A futura contratada deverá garantir que todos os veículos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução contratual.

5.2. Requisitos Operacionais

Os veículos deverão:

- Estar em perfeitas condições de uso;
- Possuir documentação regular;
- Atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- Possuir equipamentos obrigatórios;
- Apresentar boas condições de conservação;
- Possuir condições adequadas de segurança.

5.3. Responsabilidades da Contratada

A futura contratada deverá assumir integral responsabilidade por:

- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- Troca de peças;
- Serviços mecânicos;
- Serviços elétricos;
- Seguro total dos veículos;
- Licenciamento anual;
- Regularização documental;
- Assistência técnica;
- Substituição dos veículos quando necessário.

5.4. Responsabilidades da Administração

Caberá à Administração Municipal:

- Disponibilizar os motoristas;
- Fornecer combustível;
- Utilizar os veículos exclusivamente em atividades institucionais;
- Fiscalizar a execução contratual.

5.5. Prazo para Disponibilização dos Veículos

Os veículos deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a necessidade da Administração após a emissão da Ordem de Serviço.

5.6. Vigência Pretendida

A contratação deverá possuir vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas as prorrogações legalmente previstas para serviços contínuos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E O DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Levantamento da Necessidade

O dimensionamento da contratação foi realizado com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e na necessidade de manutenção da capacidade operacional da Administração.

Foram considerados:

- Histórico de utilização de veículos;
- Quantidade de Secretarias atendidas;
- Frequência dos deslocamentos realizados;
- Atividades desenvolvidas em áreas urbanas e rurais;
- Necessidades administrativas permanentes;
- Crescimento das demandas operacionais.

6.2. Compatibilidade dos Quantitativos

Os quantitativos previstos foram definidos de forma a garantir o atendimento adequado das necessidades identificadas, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de recursos contratados.

A estimativa busca assegurar equilíbrio entre economicidade, eficiência e capacidade operacional.

6.3. Adequação ao Interesse Público

O dimensionamento proposto mostra-se compatível com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, permitindo atendimento adequado das demandas institucionais e contribuindo para continuidade dos serviços públicos.

7.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

7.1. Metodologia Utilizada

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado capazes de proporcionar suporte logístico às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A análise considerou aspectos técnicos, operacionais, administrativos, financeiros e patrimoniais, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O estudo buscou identificar a alternativa que proporcionasse melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal, garantindo disponibilidade contínua dos veículos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais.

7.2. Alternativa 01 – Aquisição de Veículos para Composição da Frota Municipal

A primeira alternativa analisada consistiu na aquisição definitiva dos veículos necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Sob o aspecto patrimonial, a aquisição apresenta a vantagem de incorporar os bens ao patrimônio público municipal. Entretanto, a análise técnica demonstrou que essa solução também impõe uma série de custos diretos e indiretos que impactam significativamente o orçamento da Administração.

Inicialmente, seria necessário elevado investimento financeiro para aquisição dos veículos, exigindo a aplicação imediata de recursos públicos em bens permanentes.

Além do investimento inicial, o Município passaria a assumir integral responsabilidade por todas as despesas decorrentes da propriedade da frota.

7.2.1. Custos Diretos da Aquisição

A aquisição dos veículos geraria despesas relacionadas a:

- Compra dos veículos;
- Emplacamento;
- Licenciamento anual;
- Seguro veicular;
- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- Troca de pneus;
- Serviços mecânicos;
- Serviços elétricos;
- Aquisição de peças;
- Serviços de funilaria;
- Serviços de pintura;
- Custos decorrentes de acidentes;
- Custos decorrentes de furtos ou roubos.

Tais despesas seriam suportadas integralmente pelo Município durante toda a vida útil dos veículos.

7.2.2. Custos Indiretos da Aquisição

Além dos custos financeiros diretos, a aquisição geraria despesas administrativas relacionadas a:

- Gestão da frota;
- Controle documental;
- Fiscalização das manutenções;
- Gestão dos contratos de manutenção;
- Controle de seguros;
- Controle patrimonial;
- Procedimentos de alienação futura dos veículos.

Essas atividades demandariam maior utilização da estrutura administrativa municipal.

7.2.3. Depreciação Patrimonial

Outro aspecto relevante identificado foi a depreciação natural dos veículos.

Os veículos sofrem perda gradativa de valor de mercado ao longo dos anos em razão do uso, desgaste mecânico e obsolescência tecnológica.

Assim, parte significativa do investimento realizado pela Administração seria absorvida pela desvalorização patrimonial dos bens. Ao final de alguns anos de utilização, seria necessária nova aquisição para renovação da frota, gerando novo impacto financeiro ao orçamento municipal.

7.2.4. Riscos da Frota Própria

A manutenção de frota própria também expõe a Administração a diversos riscos operacionais, tais como:

- Indisponibilidade dos veículos durante manutenções;
- Aumento inesperado dos custos de manutenção;
- Quebras mecânicas;
- Acidentes;
- Sinistros;
- Obsolescência dos veículos;
- Necessidade de substituições não programadas.

Esses fatores podem comprometer a continuidade das atividades administrativas e reduzir a eficiência operacional das Secretarias Municipais.

7.3. Alternativa 02 – Locação de Veículos

A segunda alternativa analisada consistiu na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação dos veículos necessários ao atendimento das demandas municipais.

Durante os estudos realizados verificou-se que essa modalidade é amplamente adotada pelos órgãos públicos em razão dos benefícios econômicos, operacionais e administrativos que proporciona.

A locação permite ao Município utilizar veículos em perfeitas condições de funcionamento sem necessidade de aquisição patrimonial e sem assumir os custos decorrentes da propriedade da frota.

7.3.1. Redução do Investimento Inicial

A principal vantagem identificada consiste na eliminação da necessidade de elevado investimento inicial.

Ao optar pela locação, a Administração evita a imobilização de recursos públicos em bens permanentes e preserva sua capacidade financeira para investimentos em áreas prioritárias, tais como:

- Saúde;
- Educação;
- Assistência Social;
- Infraestrutura;
- Agricultura;
- Cultura;
- Esporte;
- Programas governamentais.

Dessa forma, os recursos públicos permanecem disponíveis para atendimento das necessidades mais relevantes da população.

7.3.2. Transferência dos Custos de Manutenção

Na locação, a responsabilidade pelas despesas relacionadas à manutenção permanece integralmente com a contratada. Isso inclui:

- Revisões periódicas;
- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- Troca de pneus;
- Serviços mecânicos;
- Serviços elétricos;
- Reposição de peças;
- Serviços especializados.

Tal condição elimina gastos imprevisíveis e reduz significativamente os riscos financeiros da Administração.

7.3.3. Transferência dos Custos de Seguro e Regularização

Também permanecem sob responsabilidade da contratada:

- Seguro total dos veículos;
- Licenciamento anual;
- Taxas obrigatórias;
- Regularização documental;
- Custos administrativos relacionados à frota.

Essa transferência de responsabilidades reduz despesas operacionais e simplifica a gestão administrativa.

7.3.4. Maior Disponibilidade Operacional

Outro benefício identificado consiste na maior disponibilidade dos veículos.

Em situações de manutenção ou indisponibilidade, a contratada deverá promover a substituição dos veículos, evitando interrupções das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Essa condição proporciona maior segurança operacional para a Administração.

7.3.5. Renovação da Frota

A locação permite acesso contínuo a veículos mais modernos e em melhores condições de uso.

A Administração não precisa aguardar longos períodos para renovação da frota nem realizar novos investimentos para substituição dos veículos depreciados.

7.3.6. Previsibilidade Orçamentária

A contratação mediante locação proporciona maior previsibilidade financeira.

Os custos permanecem previamente definidos durante toda a vigência contratual, facilitando o planejamento orçamentário e reduzindo riscos de despesas extraordinárias.

8.0. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Fundamentação da Escolha

Após análise detalhada das alternativas disponíveis, concluiu-se que a locação de veículos representa a solução mais vantajosa para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

A escolha fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Vantajosidade Econômica

A locação elimina a necessidade de realização de elevado investimento inicial para aquisição dos veículos.

A Administração passa a utilizar os veículos necessários ao desenvolvimento de suas atividades sem comprometer recursos financeiros significativos em bens permanentes sujeitos à depreciação.

Além disso, os custos permanecem distribuídos ao longo da execução contratual, permitindo melhor gestão do orçamento municipal.

8.3. Vantajosidade Operacional

A locação garante maior disponibilidade dos veículos e reduz riscos de interrupção dos serviços públicos.

Toda a responsabilidade pela manutenção, substituição de veículos, seguro e regularização documental permanece sob responsabilidade da contratada, permitindo que a Administração concentre seus esforços exclusivamente na execução das políticas públicas.

8.4. Vantajosidade Administrativa

A solução reduz significativamente a necessidade de gerenciamento da frota própria, eliminando diversas atividades administrativas relacionadas à manutenção patrimonial dos veículos.

Com isso, os servidores municipais podem concentrar seus esforços em atividades finalísticas e estratégicas da Administração.

8.5. Conclusão da Análise Comparativa

Considerando:

- A ausência de elevado investimento inicial;
- A eliminação dos custos de manutenção;
- A eliminação dos custos de seguro;
- A eliminação dos custos de licenciamento;
- A eliminação dos custos decorrentes da depreciação;
- A maior disponibilidade operacional dos veículos;
- A possibilidade de substituição imediata em caso de falhas;
- A previsibilidade orçamentária;
- A redução dos riscos administrativos;

conclui-se que a **locação de veículos constitui a alternativa mais vantajosa, eficiente, econômica e adequada para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Curral de Cima/PB**, demonstrando superioridade técnica e financeira em relação à aquisição dos veículos.

9. Estimativas preliminares dos preços

9.1. Metodologia para Dimensionamento da Demanda

O dimensionamento da contratação foi realizado com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando a utilização contínua dos veículos para atendimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

Foram analisados diversos fatores que influenciam diretamente a necessidade de utilização dos veículos, tais como:

- Histórico de utilização dos veículos em exercícios anteriores;
- Quantidade de Secretarias atendidas;
- Frequência dos deslocamentos realizados;
- Necessidade de atendimento às comunidades rurais;
- Acompanhamento de obras públicas;
- Fiscalização contratual;
- Apoio às atividades administrativas externas;
- Demandas operacionais permanentes das Secretarias.

O levantamento buscou assegurar que os quantitativos estimados sejam suficientes para atendimento das necessidades da Administração, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de recursos contratados.

9.2. Memória de Cálculo da Necessidade

A definição dos quantitativos observou a realidade operacional do Município, levando em consideração a necessidade de disponibilização permanente dos veículos para atendimento das demandas institucionais.

A estimativa foi elaborada considerando a utilização contínua dos veículos durante toda a vigência contratual, assegurando suporte adequado às ações governamentais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

9.3. Estimativa Financeira da Contratação

Com base no levantamento preliminar realizado pela Administração e considerando a capacidade orçamentária destinada ao atendimento da demanda, estima-se que a futura contratação poderá alcançar o montante de:

R\$ 307.186,32 (trezentos e sete mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Ressalta-se que o valor indicado representa estimativa preliminar, elaborada exclusivamente para subsidiar o planejamento da contratação e a demonstração de sua viabilidade técnica, não constituindo obrigação de contratação integral desse montante.

Para fins de pesquisa de preços, adotou-se metodologia de consolidação dos itens em razão da identidade de suas especificações técnicas. Os itens 1, 2, 3 e 4 possuem exatamente a mesma descrição e características técnicas, sendo agrupados em um único item de cotação. Da mesma forma, os itens 5 e 6 possuem descrição distinta dos quatro primeiros, porém idêntica entre si, razão pela qual também foram consolidados em um único item de pesquisa.

Assim, a pesquisa de preços foi composta por apenas dois itens, observando a seguinte correspondência:

Item da Pesquisa	Itens Correspondentes
Item 1	Itens 1, 2, 3 e 4
Item 2	Itens 5 e 6

Dessa forma, o valor unitário obtido na pesquisa de preços para cada item consolidado será aplicado aos respectivos itens equivalentes, mediante multiplicação pelo quantitativo individual previsto no Termo de Referência, assegurando uniformidade na formação do preço estimado e preservando a coerência entre as especificações técnicas e os quantitativos da contratação.

O valor definitivo da contratação será estabelecido após a conclusão da pesquisa de preços, em conformidade com os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Compatibilidade Orçamentária

A demanda apresenta compatibilidade com a capacidade financeira da Administração Municipal e encontra respaldo nas dotações orçamentárias destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais. A contratação não compromete o equilíbrio financeiro do Município e mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento governamental.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, com	...	MÊS	12	4.379,00	52.548,00
ETP 2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, com	...	MÊS	12	4.379,00	52.548,00
ETP 3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, com	...	MÊS	12	4.379,00	52.548,00
ETP 4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, com	...	MÊS	12	4.379,00	52.548,00
ETP 5	Locação de 01 (um) veículos tipo: Utilitário/	...	MÊS	12	4.041,43	48.497,16
ETP 6	Locação de 01 (um) veículos tipo: Utilitário/	...	MÊS	12	4.041,43	48.497,16
					Total	307.186,32

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Estrutura Geral da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

Os veículos serão disponibilizados sem fornecimento de motorista e combustível, permanecendo sob responsabilidade da Administração apenas a condução dos veículos e o abastecimento necessário para execução das atividades institucionais.

10.2. Responsabilidades da Contratada

A futura contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, assumindo integral responsabilidade por:

- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- Troca de peças;
- Serviços mecânicos;
- Serviços elétricos;
- Licenciamento anual;
- Regularização documental;
- Seguro total dos veículos;
- Assistência técnica;
- Substituição dos veículos em caso de indisponibilidade;
- Atendimento emergencial relacionado aos veículos locados.

A transferência dessas responsabilidades constitui um dos principais fatores de vantagem da contratação.

10.3. Responsabilidades da Administração

A Administração Municipal será responsável por:

- Disponibilização dos motoristas;
- Abastecimento dos veículos;
- Controle da utilização;
- Fiscalização contratual;
- Acompanhamento da execução dos serviços.

10.4. Benefícios da Solução

A solução permitirá:

- Disponibilidade contínua dos veículos;

- Redução dos custos de manutenção da frota;
- Maior previsibilidade financeira;
- Maior eficiência operacional;
- Redução da necessidade de investimentos patrimoniais;
- Ampliação da capacidade logística da Administração;
- Maior segurança operacional.

10.5. Adequação ao Interesse Público

A solução proposta mostra-se plenamente compatível com as necessidades identificadas pela Administração Municipal, proporcionando equilíbrio entre economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

11.0. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Análise da Natureza do Objeto

O objeto da contratação é composto por veículos com características distintas, destinados ao atendimento de diferentes necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

A análise técnica demonstrou que os veículos possuem especificações próprias e podem ser contratados de forma independente sem prejuízo da execução contratual.

11.2. Parcelamento por Item

Após avaliação das características do mercado e da natureza da demanda, verificou-se que a divisão do objeto por item representa a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

A adoção do parcelamento permitirá que fornecedores especializados participem do certame de acordo com sua capacidade operacional, ampliando a competitividade e aumentando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa.

11.3. Benefícios do Parcelamento

A divisão por item proporciona:

- Ampliação da competitividade;
- Participação de maior número de fornecedores;
- Maior economicidade;
- Redução dos riscos de concentração contratual;
- Melhor aproveitamento das condições de mercado;
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos.

11.4. Ausência de Prejuízo ao Conjunto da Solução

A divisão do objeto não compromete a execução contratual nem prejudica a eficiência da contratação.

Os veículos podem ser disponibilizados de forma independente sem qualquer impacto negativo sobre o funcionamento das Secretarias Municipais.

Assim, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente recomendável.

12.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Fortalecimento da Capacidade Operacional da Administração

A contratação permitirá que as Secretarias Municipais disponham de meios adequados para execução de suas atividades, fortalecendo a capacidade operacional da Administração e ampliando sua eficiência institucional.

12.2. Continuidade dos Serviços Públicos

Busca-se assegurar disponibilidade permanente de veículos para atendimento das demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, evitando interrupções ou prejuízos à execução das políticas públicas.

12.3. Economicidade

A contratação pretende proporcionar significativa economia aos cofres públicos quando comparada à aquisição de veículos próprios, especialmente em razão da eliminação dos custos relacionados à manutenção, seguro, documentação e depreciação dos bens.

12.4. Eficiência Administrativa

Espera-se reduzir a carga administrativa relacionada à gestão de frota própria, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em atividades finalísticas e estratégicas da Administração Municipal.

12.5. Maior Disponibilidade dos Veículos

A contratação deverá assegurar que os veículos permaneçam disponíveis para utilização pelas Secretarias, inclusive mediante substituição rápida em casos de manutenção ou indisponibilidade.

12.6. Redução dos Riscos Operacionais

A transferência das responsabilidades relacionadas à manutenção e conservação dos veículos reduzirá significativamente os riscos operacionais atualmente suportados pela Administração.

12.7. Melhor Planejamento Orçamentário

A previsibilidade dos custos contratuais permitirá melhor planejamento financeiro da Administração Municipal, reduzindo riscos de despesas inesperadas relacionadas à frota.

12.8. Melhoria da Prestação dos Serviços Públicos

A disponibilização contínua dos veículos contribuirá diretamente para melhoria do atendimento à população, fortalecimento das ações governamentais e ampliação da capacidade de execução das políticas públicas municipais.

13.0. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Planejamento da Contratação

A Administração Municipal deverá promover todas as medidas necessárias para adequada instrução do procedimento licitatório, observando as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Deverão ser concluídas todas as etapas da fase preparatória da contratação, garantindo que o processo seja instruído de forma adequada, segura e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

13.2. Elaboração dos Instrumentos da Contratação

Antes da realização do certame deverão ser elaborados e aprovados os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência;
- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Minuta Contratual;
- Edital de Licitação;
- Parecer Jurídico;
- Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

A elaboração adequada desses instrumentos constitui requisito indispensável para garantia da regularidade da futura contratação.

13.3. Pesquisa de Mercado e Consolidação dos Preços

A Administração deverá realizar pesquisa de mercado observando os critérios estabelecidos pelo Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O levantamento deverá buscar identificar os valores praticados para locação de veículos com características equivalentes às exigidas pela Administração, permitindo a formação de preço estimado compatível com a realidade mercadológica.

A pesquisa deverá subsidiar a definição do orçamento estimado da contratação e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

13.4. Definição dos Veículos e Quantitativos

As Secretarias Municipais deverão validar os quantitativos estimados e as especificações técnicas dos veículos antes da publicação do edital, garantindo compatibilidade entre a necessidade identificada e a solução que será contratada.

Essa medida busca reduzir riscos de superdimensionamento ou insuficiência da futura contratação.

13.5. Designação dos Agentes Responsáveis pela Fiscalização

A Administração deverá designar formalmente fiscal e gestor contratual para acompanhamento da execução dos serviços.

Os servidores designados deverão possuir conhecimento suficiente para acompanhamento da execução contratual, cabendo-lhes:

- Fiscalizar a disponibilização dos veículos;
- Verificar condições de uso e segurança;
- Acompanhar substituições necessárias;
- Registrar ocorrências;
- Emitir relatórios de fiscalização;
- Controlar a execução contratual.

13.6. Estruturação dos Procedimentos de Controle

A Administração deverá estabelecer mecanismos internos para controle da utilização dos veículos, incluindo:

- Controle de deslocamentos;
- Controle de abastecimento;
- Controle de quilometragem;
- Controle de ocorrências;
- Controle da utilização por Secretaria;
- Controle de disponibilidade da frota.

Tais medidas contribuirão para melhor gestão dos recursos públicos e maior eficiência da contratação.

13.7. Capacitação dos Servidores Envolvidos

Quando necessário, deverão ser promovidas orientações aos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, visando garantir adequada execução contratual e observância das obrigações previstas no futuro contrato.

13.8. Preparação para Início da Execução Contratual

Antes do início da execução dos serviços, a Administração deverá realizar reunião de alinhamento com a futura contratada para apresentação dos procedimentos operacionais, fluxos de comunicação, forma de solicitação de substituições, critérios de fiscalização e demais condições necessárias ao adequado desenvolvimento da contratação.

14.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

14.1. Contratações Correlatas

A presente contratação possui relação indireta com outras contratações realizadas pelo Município voltadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.

Podem ser consideradas correlatas:

- Aquisição de combustíveis;
- Serviços de rastreamento veicular, quando houver;
- Contratações relacionadas à gestão administrativa;
- Contratações destinadas ao suporte logístico das Secretarias.

Entretanto, tais contratações não interferem diretamente na viabilidade da solução proposta.

14.2. Contratações Interdependentes

Após análise técnica da demanda, não foram identificadas contratações interdependentes cuja existência constitua requisito indispensável para viabilização da futura contratação.

A locação dos veículos pode ser executada de forma autônoma e independente.

14.3. Integração com as Atividades Administrativas

Os veículos objeto da contratação atuarão como instrumentos de apoio às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, contribuindo diretamente para execução das políticas públicas e fortalecimento da capacidade operacional da Administração.

15.0. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. Objetivo da Análise

A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a execução contratual e estabelecer medidas preventivas destinadas à mitigação dos riscos identificados.

15.2. Principais Riscos Identificados

Risco 01 – Indisponibilidade dos Veículos

Descrição:

Possibilidade de indisponibilidade dos veículos em razão de falhas mecânicas, acidentes ou problemas operacionais.

Impacto:

Alto.

Probabilidade:

Média.

Medida Mitigadora:

Exigir substituição imediata dos veículos sempre que houver indisponibilidade superior ao prazo estabelecido contratualmente.

Risco 02 – Descumprimento dos Prazos Contratuais

Descrição:

Possibilidade de atraso na disponibilização dos veículos pela contratada.

Impacto:

Alto.

Probabilidade:

Baixa.

Medida Mitigadora:

Previsão de penalidades contratuais e acompanhamento permanente da execução.

Risco 03 – Veículos em Condições Inadequadas

Descrição:

Possibilidade de disponibilização de veículos em desacordo com as especificações exigidas.

Impacto:

Alto.

Probabilidade:

Baixa.

Medida Mitigadora:

Fiscalização rigorosa no recebimento e durante toda a execução contratual.

Risco 04 – Aumento dos Custos Operacionais

Descrição:

Possibilidade de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatores supervenientes.

Impacto:

Médio.

Probabilidade:

Baixa.

Medida Mitigadora:

Aplicação das regras legais relativas à revisão contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Risco 05 – Paralisação dos Serviços Públicos

Descrição:

Possibilidade de prejuízo às atividades das Secretarias em razão da indisponibilidade dos veículos.

Impacto:

Muito Alto.

Probabilidade:

Baixa.

Medida Mitigadora:

Exigência de substituição imediata dos veículos e manutenção de estrutura operacional compatível pela contratada.

15.3. Avaliação Geral dos Riscos

Após análise dos riscos identificados e das respectivas medidas mitigadoras, conclui-se que os riscos associados à contratação são plenamente administráveis e não comprometem a viabilidade da solução proposta.

16.0. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE**16.1. Sustentabilidade da Contratação**

A futura contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar eficiência administrativa com responsabilidade ambiental.

16.2. Benefícios Ambientais da Locação

A locação de veículos apresenta benefícios ambientais relevantes quando comparada à manutenção de frota própria envelhecida.

A contratação tende a proporcionar a utilização de veículos mais modernos, tecnologicamente atualizados e com melhores índices de eficiência energética.

Tais características contribuem para:

- Redução do consumo de combustível;
- Menor emissão de poluentes;
- Maior eficiência operacional;
- Menor impacto ambiental decorrente da utilização dos veículos.

16.3. Manutenção Preventiva e Sustentabilidade

A responsabilidade da contratada pela manutenção preventiva contribui para manutenção das condições adequadas de funcionamento dos veículos, reduzindo emissões excessivas e melhorando o desempenho ambiental da frota utilizada pela Administração.

16.4. Destinação de Resíduos

A contratada deverá promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelas atividades de manutenção dos veículos, observando a legislação ambiental aplicável.

16.5. Compatibilidade com a Política de Sustentabilidade

A solução proposta mostra-se compatível com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução dos impactos ambientais relacionados à gestão da frota.

17.0. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**17.1. Conclusão dos Estudos**

Após realização das análises técnicas, operacionais, econômicas e administrativas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida apresenta plena viabilidade para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Curral de Cima/PB.

Os estudos demonstraram que a disponibilização de veículos é indispensável para manutenção da capacidade operacional da Administração Municipal e para execução das atividades relacionadas às políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

17.2. Viabilidade Técnica

A contratação mostra-se tecnicamente viável, existindo ampla oferta de fornecedores no mercado aptos a executar os serviços pretendidos e atender às exigências estabelecidas pela Administração.

17.3. Viabilidade Operacional

A solução apresenta total compatibilidade com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, assegurando disponibilidade contínua dos veículos necessários à execução das atividades institucionais.

17.4. Viabilidade Econômica

A análise comparativa realizada entre as alternativas de aquisição e locação demonstrou que a locação constitui a solução mais vantajosa para a Administração Municipal.

A escolha pela locação fundamenta-se especialmente:

- Na ausência de necessidade de elevado investimento inicial para aquisição dos veículos;

- Na preservação da capacidade financeira do Município para investimentos em áreas prioritárias;
- Na transferência dos custos de manutenção preventiva e corretiva para a contratada;
- Na transferência das despesas com seguro e documentação;
- Na eliminação dos custos decorrentes da depreciação dos veículos;
- Na maior previsibilidade orçamentária;
- Na redução dos riscos operacionais e administrativos relacionados à gestão de frota própria.

Dessa forma, conclui-se que a locação apresenta superioridade econômica e administrativa em relação à aquisição dos veículos.

17.5. Solução Recomendada

Diante dos estudos realizados, recomenda-se a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

17.6. Declaração de Viabilidade

Considerando:

- A necessidade devidamente demonstrada;
- A compatibilidade com os instrumentos de planejamento;
- A viabilidade técnica da contratação;
- A viabilidade operacional da solução;
- A vantajosidade econômica da locação em relação à aquisição;
- A compatibilidade orçamentária da demanda;
- O interesse público envolvido;

DECLARA-SE VIÁVEL a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo mediante elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do procedimento licitatório.

Curral de Cima - PB, 10 de Setembro de 2026.

GUSTAVO HIGINO DA SILVA
Secretário de Administração